ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Referente ao Projeto de Lei nº 0013/2020-GEA

LEI Nº 2.512, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020

Publicada no Diário Oficial do Estado nº 7275, de 13.10.2020

Autor: Poder Executivo

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Vigente e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Exercício de 2020, aprovado pela Lei n° 2.482, de 09 de janeiro de 2020, no valor de R$ 20.225.392,00 (vinte milhões, duzentos e vinte e cinco mil, trezentos e noventa e dois reais), destinados à criação de Ações, e de Receita de Outras Transferências da União, oriunda de recursos de Emendas Parlamentar Impositiva e do Fundo Estadual de Segurança Pública - FUNSEP a serem consignadas nas unidades orçamentárias a seguir discriminadas:

Em R$ 1,00

03.101 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ

Programa de Trabalho	Iduso	Fonte	Valor
02.122.0052.2328 - Manutenção Administração - Apoio TJAP	0	104	500.000

25.202 - UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ

Programa de Trabalho	Iduso	Fonte	Valor
12.364.0083.2606 - Expansão, Interiorização, Modernização e Estruturação do Ensino Superior - UEAP	0	104	600.000

33.303 - FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – FUNSEP

Programa de Trabalho	Iduso	Fonte	Valor
06.181.0037.2051 - Enfrentamento à Criminalidade Violenta	0	219	14.843.278
06.181.0037.2052 - Valorização dos Profissionais de Segurança Pública	0	219	4.282.114

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, decorrem de Excesso de Arrecadação e de Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias, nos termos dos incisos II e III, § 1º do art. 43, da Lei Federal n° 4.320/64, respectivamente, conforme discriminado:

Em R$ 1,00

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Discriminação	Iduso	Fonte	Valor
1321001101 - Remuneração de Depósito Bancários Recursos não Vinculados - Principal	0	219	26.099
1718991103 - Outras Transferências da União - Emendas Individuais Impositivas	0	104	180.000
1718991104 - Outras Transferências da União - FUNSEP	0	219	13.769.787
2418991103 - Outras Transferências da União - Emendas Individuais Impositivas	0	104	920.000
Total			**14.895.886**

Em R$ 1,00

POR ANULAÇÃO PARCIAL OU TOTAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 33.303 - FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Discriminação	Iduso	Fonte	Valor
Recursos não destinados à Contrapartida/ Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública - FUNSEP	0	219	5.329.506
TOTAL			**5.329.506**
TOTAL GERAL			**20.225.392**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 13 de outubro de 2020.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA

Governador